



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

ATA DE JULGAMENTO

Sessão Ordinária do Egrégio Tribunal Pleno, em Manaus, 12 de julho de 2022.

Presidente: Exmo. Sr. Des. Flávio Humberto Pascarelli Lopes

Procurador de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Nicolau Libório dos Santos Filho.

Secretário-Geral de Justiça: Ivan de Azevedo Tribuzy Filho.

Às nove horas, na sala de sessões, reuniu-se virtualmente, o Egrégio Tribunal Pleno, sob a presidência do Exmo. Sr. Flávio Humberto Pascarelli Lopes, presentes os Exmos. Srs. Des. João de Jesus Abdala Simões, Des^a Maria das Graças Pessoa Figueiredo, Des. Yedo Simões de Oliveira, Des. João Mauro Bessa, Des. Cláudio Cesar Ramalheira Roessing, Des. Carla Maria Santos dos Reis, Des. Jorge Manoel Lopes Lins, Des. Jomar Ricardo Saunders Fernandes, Des. Airton Luiz Corrêa Gentil, Des. José Hamilton Saraiva dos Santos, Anselmo Chixaro, Elci Simões de Oliveira, Joana dos Santos Meirelles Des. Délcio Luís Santos, Des. Vânia Maria Marques Marinho, Des. Abraham Peixoto Campos Filho, Des. Onilza de Abreu Gerth, Des. Cezar Luiz Bandiera e Des. Mirza Telma de Oliveira Cunha. **Ausentes Justificadamente:** Des^a Maria do Perpétuo Socorro Guedes Moura, Des. Domingos Jorge Chalub Pereira, Des. Paulo Cesar Caminha e Lima, Des. Wellington José de Araújo, Des. Lafayette Carneiro Vieira Júnior e Des. Nélia Caminha Jorge. Havendo número legal, o Des. Presidente, declarou aberta a sessão autorizando o Secretário, fazer a leitura da Ata da Sessão anterior, que foi dispensada, a pedido do Des. José Hamilton Saraiva dos Santos, com o assentimento dos demais pares. Invertida a ordem de pauta o Des. Presidente, chamou para apreciação os **PROCESSOS ADMINISTRATIVOS – SEI: 1- Processo Administrativo nº 2022/000015274-01. MINUTA DE RESOLUÇÃO QUE ALTERA A RESOLUÇÃO N. 21/2019, A QUAL UNIFICA A COMPETÊNCIA TERRITORIAL DOS JUIZADOS CÍVEIS E ADEQUA A COMPETÊNCIA TERRITORIAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS DA CAPITAL. Apreciação suspensa:** Vista ao Des. Délcio Luís Santos. **2- Processo Administrativo nº 2019/000017946-00. MINUTA DE RESOLUÇÃO, A QUAL DISPÕE SOBRE O PLANTÃO JUDICIÁRIO NAS COMARCAS DE ENTRÂNCIA INICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Voto vista da Des. Maria do Perpétuo Socorro Guedes:** Pela alteração da organização dos Pólos, concordando com os demais termos da minuta de Resolução em debate. **Voto Vista do Des. Délcio Luis Santos:** Parcialmente divergente tão somente quanto à distribuição dos pólos. **Antec. voto**

com o voto do Des. Délcio Luis Santos: Desdores. Carla Maria Santos dos Reis, Nélia Caminha Jorge, José Hamilton Saraiva, Joana dos Santos Meirelles, Vânia Maria Marques Marinho, Onilza de Abreu Gerth e Mirza Telma de Oliveira Cunha. **Apreciação suspensa:** a pedido do Des. Presidente. **3- Processo Administrativo Sei Nº 2022/000019037-00 - Minuta de Resolução que regulamenta o Teletrabalho de servidores no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Amazonas E HOMOLOGAÇÃO DO SISTEMA DE TELETRABALHO.** **Apreciação suspensa:** a pedido do Des. Presidente. **4- Processo Administrativo nº 2022/000019732-00, MINUTA DE RESOLUÇÃO QUE ALTERA A REDAÇÃO DOS ARTIGOS 50, 15, 17, 19, 43, 46, 112, 119, 120, 132, 122, PARÁGRAFO ÚNICO, 152, 154, 155, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 158, 159, 161, 164; ACRESCENTA-SE O PARÁGRAFO 40 AO ARTIGO 50, DA RESOLUÇÃO N. 5, DE 11/06/2021 E DOS ARTIGOS 60, 90, 22, 32, 71 E 75; ACRESCENTA-SE O PARÁGRAFO 40 AO ARTIGO 50, DA RESOLUÇÃO N. 03, DE 3 DE MARÇO DE 2022; COM ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO, DE FUNÇÕES GRATIFICADAS, REPRESENTAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** **Apreciação suspensa:** a pedido do Des. Presidente. **5- Processo Administrativo nº 2022/000005880-00. MINUTA DE RESOLUÇÃO QUE REGULAMENTA A INSTITUIÇÃO E O FUNCIONAMENTO DOS “NÚCLEOS DE JUSTIÇA 4.0” NO ÂMBITO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** **Aprovado à unanimidade.** A seguir foi chamado o **PROCESSO ADMINISTRATIVO – SAJ/SG5: 1- 0001175-75.2022.8.04.0000 - Recurso Administrativo. Recorrente: Eliege Pereira Daniel. Advogado: Samuel Cavalcante da Silva (OAB: 3260/AM). Recorrido: Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas. Presidente : Exmo. Sr. Des. Flávio Humberto Pascarelli Lopes. Relator: Exmo. Sr. Des. Cezar Luiz Bandiera. Adiado:** a pedido do Relator. Retomada a ordem de pauta, foram chamados os seguintes processos: **1 - 4000144-49.2022.8.04.0000 - Mandado de Segurança Cível. Impetrante: Amarildo Pereira da Silva. Advogado: Amarildo Pereira da Silva (9812/AM). Impetrado: Governador do Estado do Amazonas. Impetrado: Estado do Amazonas. Procuradora: Ana Marcela Grana de Almeida. Presidente: Exmo. Sr. Des. Flávio Humberto Pascarelli Lopes. Relator: Exmo. Sr. Des. Jomar Ricardo Saunders Fernandes. Procurador-Geral de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior. Decisão:** Por unanimidade de votos, e em consonância com o parecer do Graduado Órgão Ministerial, o Egrégio Tribunal Pleno decidiu DENEGAR A SEGURANÇA, nos termos do voto do relator. Em seguida foi assinado o Acórdão. **2 - 4008489-38.2021.8.04.0000 - Mandado de Segurança Cível. Impetrante: Quelita Ferreira de Oliveira. Advogada: Maria Dione Bentes Diniz (6107/AM). Impetrado: Secretária de Estado de Educação e Qualidade de Ensino - Seduc. Impetrado: Estado do Amazonas. Procurador: Franklin Arthur Martinz Filho (1251A/AM). Presidente: Exmo. Sr. Des. Flávio Humberto Pascarelli Lopes. Relator: Exmo. Sr. Des. Airton Luís Corrêa Gentil .Procurador-Geral de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior. Iniciado o julgamento, o Des. Relator manifestou-se pela concessão da segurança. O Des. João Mauro Bessa, divergindo**

do Relator, manifestou-se pela denegação da segurança, sendo acompanhado pelo Des. Cláudio César Roessing. O julgamento foi suspenso em virtude do pedido de vista feito pela Desa. Carla Maria Santos dos Reis. **3 - 4000199-97.2022.8.04.0000 - Mandado de Segurança Cível. Impetrante: Daniel Chenger Santos de Souza.** Advogado: Douglas Herculano Barbosa (6407/AM). **Impetrado: Governador do Estado do Amazonas. Impetrado: Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas.** Lits. Passivo: Estado do Amazonas. Procuradora: Bárbara Fernandez de Bastos. **Presidente: Exmo. Sr. Des. Flávio Humberto Pascarelli Lopes. Relator: Exmo. Sr. Des. Cezar Luiz Bandiera.** Procurador-Geral de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior. **Decisão:** Por unanimidade de votos e em consonância com a Promoção Ministerial, o Egrégio Tribunal decidiu CONHECER do writ e DENEGAR A SEGURANÇA PLEITEADA, nos termos do voto do Relator. Em seguida foi assinado o Acórdão. **4 - 4006647-23.2021.8.04.0000 - Mandado de Segurança Cível. Impetrante: Robson David de Jesus Neres.** Advogado: José Elithon de Oliveira Pinheiro (16188/AM). Advogado: Anneson Frank Paulino de Souza (11981/AM). Advogado: Leandro Kazuyuki Takahashi (12343/AM). **Impetrado: Governador do Estado do Amazonas.** Terceiro I: Procuradoria Geral do Estado do Amazonas - PGE. Procurador: Franklin Arthur Martinz Filho. **Presidente: Exmo. Sr. Des. Flávio Humberto Pascarelli Lopes. Relatora: Exma. Sra. Desa. Mirza Telma de Oliveira Cunha.** Procurador-Geral de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior. **Decisão:** Por unanimidade de votos, o Egrégio Tribunal Pleno decidiu conceder a segurança pleiteada, nos termos do voto da Relatora. Em seguida foi assinado o Acórdão. **PROCESSO COM JULGAMENTO EM MESA: 5 - 0002534-94.2021.8.04.0000 - Agravo Interno Cível. Agravante: Estado do Amazonas.** Procurador: Renan Taketomi de Magalhães. **Agravado: Adalberto de Lima Caminha.** Advogado: Márcio Silva Teixeira (4672/AM). **Presidente e Relator: Exmo. Sr. Des. Flávio Humberto Pascarelli Lopes. Decisão:** Por unanimidade, o Egrégio Tribunal Pleno decidiu conhecer do recurso para julgá-lo desprovido, nos termos do voto do relator, que passa a integrar o julgado. Em seguida foi assinado o Acórdão. **PROCESSOS COM JULGAMENTOS SUSPENSOS/ADIADOS: 6 - 4007913-45.2021.8.04.0000 - Mandado de Segurança Cível. Impetrante: Danilo Machado da Silva.** Advogada: Maganna Machado Abrantes (8846/RO). **Impetrado: Governador do Estado do Amazonas. Impetrada: Secretária Estadual de Educação e Qualidade do Ensino - Seduc. Impetrado: Estado do Amazonas.** Procurador: Franklin Arthur Martinz Filho (1251A/AM). **Presidente: Exmo. Sr. Des. Flávio Humberto Pascarelli Lopes. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria do Perpétuo Socorro Guedes Moura.** Procurador Geral de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Alberto Rodrigues Nascimento Júnior. **Adiado:** ausência justificada da Relatora. **7- 4006710-82.2020.8.04.0000 - Ação Direta de Inconstitucionalidade. Requerente: Sindicato dos Escrivães e Investigadores da Polícia Civil do Estado do Amazonas - SINDEIPOL/AM.** Advogado: Américo Valente Cavalcante Júnior (8540/AM). Advogada: Andreza da Costa Paes (12353/AM). **Requerida: Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas.** Procurador: Vander Laan Reis Goes (1380/AM). Procurador: Robert Wagner Fonseca de Oliveira (6529/AM). **Interessado: Procurador-Geral do Estado do Amazonas -**

PGE. Procurador-Geral: Giordano Bruno Costa da Cruz. Procurador: Jorge Henrique de Freitas Pinho (1644/AM). **Presidente:** Exmo. Sr. Des. Flávio Humberto Pascarelli Lopes. **Relator:** Exmo. Sr. Des. Jorge Manoel Lopes Lins. Procurador-Geral de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior. **Voto do Relator:** Pela improcedência da ADI. **Julgamento Suspenso:** Prorrogado o pedido de vista feito pelo Des. Flávio Humberto Pascarelli Lopes. **8 - 0003964-52.2019.8.04.0000 - Cumprimento de Sentença – Impugnação ao Cumprimento de Acórdão.** Impugnante: Estado do Amazonas. Procurador: Arthur Marcel Batista Gomes. **Impugnado:** Sindicato dos Trabalhadores da Justiça do Estado do Amazonas - SINTJAM. Advogado: Samuel Cavalcante da Silva (3260/AM). **Presidente:** Exmo. Sr. Des. Flávio Humberto Pascarelli Lopes. **Relator:** Exmo. Sr. Des. Cezar Luiz Bandiera. Procurador Geral de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Alberto Rodrigues Nascimento Júnior. **Voto do Relator:** Julga procedente a impugnação ao cumprimento de sentença. **Antec. Acomp. o Relator:** Des. João de Jesus Abdala Simões. **Impedimento:** Desa. Maria das Graças Pessoa Figueiredo. **Julgamento Suspenso:** prorrogado o pedido de Vista ao Des. Yedo Simões de Oliveira. **PROCESSOS COM JULGAMENTOS EM MESA SUSPENSOS/ADIADOS:** **9 - 0001531-12.2018.8.04.0000 - Embargos de Declaração Cível.** Embargante: Cristiane Rodrigues Silveira. Advogada: Cristiane Rodrigues Silveira (10838/AM). **Embargado:** Juízo de Direito da 1ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho da Comarca de Manaus/AM. **Presidente:** Exmo. Sr. Des. Flávio Humberto Pascarelli Lopes. **Relator:** Exmo. Sr. Des. Cláudio César Ramalheira Roessing. **Decisão:** Por unanimidade de votos, o Egrégio Tribunal Pleno decidiu rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator. Em seguida foi assinado o Acórdão. **10 - 0003975-76.2022.8.04.0000 - Embargos de Declaração Cível,** Embargante: Estado do Amazonas. Procurador: Laércio de Castro Dourado Júnior (13184/AM). **Embargado:** Sindicato dos Trabalhadores da Justiça do Estado do Amazonas - SINTJAM. Advogado: Samuel Cavalcante da Silva (3260/AM). **Presidente:** Exmo. Sr. Des. Flávio Humberto Pascarelli Lopes. **Relatora:** Exma. Sra. Desa. Nélia Caminha Jorge. **Adiado:** ausência justificada da Relatora. **11-0002996-51.2021.8.04.0000 – Agravo Interno Cível.** Agravante: Fábio Marcelo Matos de Lima. Advogado: Fabio Marcelo Matos de Lima (15670/CE). Agravado: Alber Furtado de Oliveira Júnior. Advogado: Emmanuel Chacon Rodrigues Carneiro de Albuquerque (7758/AM). Advogado: Marcel da Fonseca Moura (10083/AM). **Presidente e Relator:** Exmo. Sr. Des. Flávio Humberto Pascarelli Lopes. **Decisão:** Por unanimidade, o Egrégio Tribunal Pleno decidiu não conhecer do recurso, nos termos do voto do relator, que passa a integrar o julgado. Em seguida foi assinado o Acórdão. **12-0005094-09.2021.8.04.0000 – Agravo Interno Cível.** Agravante: Fabio Marcelo Matos de Lima. Advogado: Fabio Marcelo Matos de Lima (15670/CE). **Agravado:** Alber Furtado de Oliveira Júnior. Advogado: Emmanuel Chacon Rodrigues Carneiro de Albuquerque (7758/AM). Advogado: Marcel da Fonseca Moura (10083/AM). **Agravado:** Estado do Amazonas. **Agravado:** Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Amazonas - TCE/AM. Procuradora: Ellen Florêncio Santos Rocha (2752/AM). **Presidente e Relator:** Exmo. Sr. Des. Flávio Humberto Pascarelli Lopes. **Decisão:** Por unanimidade, o Egrégio Tribunal

Pleno decidiu não conhecer do recurso, nos termos do voto do relator. Em seguida foi assinado o Acórdão. Após consultar os presentes e verificar nada haver a tratar, o Des. Presidente, agradeceu a todos, e declarou encerrada a Sessão, do que para constar. Eu, Conceição Liane Pinheiro Gomes, Secretária, do Egrégio Tribunal Pleno, lavrei a presente Ata, que vai subscrita pelo Bel. Ivan de Azevedo Tribuzy Filho – Secretário-Geral de Justiça e a seguir assinada pelo Exmo. Sr. Desembargador-Presidente.

Desembargador **Flávio Humberto Pascarelli Lopes**
Presidente do TJ/AM



Documento assinado eletronicamente por **Flávio Humberto Pascarelli Lopes, Desembargador de Justiça**, em 19/07/2022, às 09:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **IVAN DE AZEVEDO TRIBUZY FILHO, Secretário(a)**, em 19/07/2022, às 11:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0634254** e o código CRC **504994C7**.